



(Proc. 22776)

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 31. DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Fixa nova data da eleição para renovação da Mesa da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de novembro de 1998, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. O art. 25 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária do primeiro biênio, exclusiva para esse fim, considerando-se empossados os eleitos em 1º de janeiro seguinte."

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa e oito (25/11/1998).

A MESA

[Signature]
ORACI GOTARDO
Presidente

[Signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN
1º. Secretário

[Signature]
WANDERLEI RIBEIRO
2º. Secretário